



PROCESSO Nº	: 233188/2016
PRINCIPAL	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

DECISÃO

Trata o processo de Representação de Natureza Interna formulada em 16/12/2016 pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, em face do Sr. **Marcelo Geraldo Coutinho Horn**, Diretor Geral, da Sra. **Janaína de Campos Fonseca**, Pregoeira Oficial, em razão de indícios de irregularidades no procedimento licitatório do Pregão Presencial 10/2016, realizado pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE.

A presente representação tem por fundamento o chamado 1810/2016 da Ouvidoria Geral, o qual aponta possíveis ilegalidades no Edital de Licitação Pregão 10/2016, “para registro de preços para futura e eventual contratação de elaboração de Projetos no segmento de arquitetura e engenharia especializada, objetivando a concepção de projetos técnico executivos para atender as necessidades da FAESPE, a serem desenvolvidas para todos os treze Campi da UNEMAT, conforme termo de referência.”

Segundo competência a mim outorgada (art. 89, inciso IV do RITCE/MT) e no exercício do juízo de admissibilidade exigido nessa fase processual, passo a análise dos seus requisitos.

Da legitimidade: verifico que o titular da SECEX é parte legítima para formular a presente representação interna (art. 224, II, “a” do RITCE/MT).

Também observo que consta na inicial **o fato** tido como irregular e seu fundamento legal, **o autor** do ato impugnado com seu respectivo cargo e órgão que



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

pertence, bem como **o período** em que ocorreram os fatos (art. 219 c/c art. 225 do RITCE/MT).

Diante do exposto, **recebo** a Representação Interna e determino a **citação dos responsáveis** para apresentar defesa no prazo regimental, encaminhando cópia do relatório técnico da SECEX (art. 227, §1º do RITCE/MT).

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2017.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**

Relator